



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.029/04 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2.004.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder, nos termos do artigo 209 do Código Tributário Municipal, remissão total ou parcial do crédito tributário e isenção de tributos".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos do artigo 209 do Código Tributário Municipal, remissão total ou parcial do crédito tributário e isenção de tributos.

Art. 2º - Os benefícios serão concedidos ao contribuinte que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I – situação econômica precária, devidamente constatada pelo Setor Social do Município, e que o impeça de efetuar o pagamento sem privar-se dos recursos necessários à sua subsistência e de sua família;

II – erro ou ignorância escusáveis do contribuinte quanto a matéria de fato;

III – valor do crédito tributário de diminuta importância.

Art.3º - O Contribuinte que deseja a remissão ou a isenção de tributos deverá protocolar requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, detalhando o motivo de seu pedido.

A



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - A concessão da remissão e/ou da isenção se dará através de despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo, após análise da Procuradoria Jurídica e quando for o caso, do Setor Social do Município, observando-se as características pessoais ou materiais de cada caso e as condições peculiares das regiões do município.

§ 2º - O despacho referido no parágrafo anterior não gera direito adquirido, podendo ser revogados os benefícios se cessados os motivos da concessão.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2004, e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.
AOS 27 DE OUTUBRO DE 2004.


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal